## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VISTA DE PROPOSIÇÃO EM TRAMITE NA CASA LEGISLATIVA, COM INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS AO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bannach e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Constituição Estadual, Federal e demais legislação em vigor, após aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Inclui os seguintes parágrafos ao Artigo 152 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que passa vigorar com a seguinte redação:

> "§ 1º – O Vereador poderá requerer vista a qualquer proposição em tramitação na Casa Legislativa, por escrito ou verbal, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, podendo requerer uma única vez por preposição.

> $\S~2^{\circ}$  – Quando o pedido ocorrer em conjunto ou individual por mais de um vereador, o prazo será em comum por 10 (dez) dias úteis."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bannach, em 20 de Maio de 2019.

Vereador Renato Adriano Presidente da Câmara Municipal

Ver. Igor Michel Correia de Oliveira

1º Secretário da Câmara Municipal

2ª Seoretária da Câmara Municipal